



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento de Compras  
Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

**RESPOSTA AO PEDIDO QUESTIONAMENTO**

**Ref.:** Procedimento Licitatório Presencial nº  
002/2023 – DECOMP/DA

**Obj.:** Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital Clínico Ortopédico (HCO), a ser implantado no endereço: SRIA II QE 23 LT C HOSPITAL - Guará-DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

**I – DA INTRODUÇÃO**

O Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 09 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 18 de dezembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 125450966.

**II – DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

1. O item 7 do Edital - PROPOSTA TÉCNICA, traz no subitem 7.2.2.8, os critérios de avaliações-pontuações, referentes aos itens de QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS (Tabela 4) e QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE OBRA (Tabela 5). Entendemos que os critérios para estas duas Tabelas (4, 5) estão relacionadas à contagem do tempo de experiência (anos) do profissional indicado para cada função, ou seja, as comprovações documentais dessas tabelas estão relacionadas as datas de registros destes profissionais-nos Conselhos pertinentes à sua formação acadêmica e poderão ser comprovados através da Certidão de Registro e Quitação do referido Profissional, emitida pelo CREA e/ou CAU conforme o caso.

Está correto nosso entendimento?

2. A exigência descrita no subitem 7.2.12.1. Atestado(s) técnico(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável, que comprove ter realizado serviços similares ao da presente licitação; está relacionada exclusivamente à comprovação do desempenho de cargo e/ou função requerida para cada item exigido na QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS (Tabela 4) e QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE OBRA (Tabela 5), bastando apenas a apresentação de ao menos um (01) Atestado Técnico, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, para cada Profissional exigido nas referidas Tabelas e que demonstre a experiência requerida para cada serviço exigido nestas.

Está correto nosso entendimento?

3. Em contrato integrado de projetos e obra, é praxe destacarmos profissionais que participarão na elaboração dos projetos e sequencialmente da execução das obras deste contrato. Seguindo essa lógica, entendemos que a Licitante poderá indicar um único profissional que exerça as atividades técnicas relacionadas a elaboração dos projetos, bem como, das atividades técnicas relacionadas às obras e, portanto, será aceita a comprovação de um único profissional que atenda a um item da QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS (Tabela 4) e do mesmo item da QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE OBRA (Tabela 5), conforme exemplo abaixo:

O profissional "A" desenvolveu projetos executivos de fundações e estruturas de uma obra "X" e nesta mesma obra "X", o referido profissional "A", executou as obras de fundações e de estruturas, e, portanto, está apto para comprovar sua experiência, através de Atestado Técnico/Certidão de Acervo Técnico, para o item 2 das duas Tabelas (4 e 5).

Está correto nosso entendimento?

É o breve relatório.

#### IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 125451335)

Em resposta, a área técnica exarou despacho (SEI nº 126546262) nos seguintes moldes:

1. O entendimento está correto. Porém, além das comprovações de tempo de registro do profissional, a proponente deverá apresentar ao menos uma CAT - Certidão de Acervo Técnico e um Atestado de Capacidade Técnica que **comprove que o profissional tem a experiência exigida**.

Exemplo:

Para atender ao item 1 da tabela 4 do item 7.2.2.8 do Edital, a proponente deverá apresentar:

- Registro no respectivo Conselho de Classe que comprove o **tempo de formação do profissional**, que poderá variar de 1 a 5 anos, de 5 a 9 anos ou mais de 9 anos de formado para pontuar;
- Ao menos UM Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e UMA Certidão de Acervo Técnico (CAT) que **comprove que o profissional executou a atividade descrita** no item 1 da tabela 4 do item 7.2.2.8 do Edital, ou seja:

*Engenheiro Civil ou Arquiteto com tempo de experiência **como chefe de equipe ou coordenador de projetos com utilização de plataforma BIM***

Alertamos ainda que a proponente deve atentar-se também à Tabela 7 - Exigências para habilitação técnica de profissionais de projeto e Tabela 8 - Exigências para habilitação técnica de profissionais de obra, constantes no Edital de Licitação, nas quais são discriminadas as Certidões de Acervo Técnico - CATs que deverão ser apresentados concomitantemente aos registros profissionais nos respectivos conselhos de classe.

2. Primeiramente, cabe esclarecer que:

**Com relação a habilitação técnica da empresa:**

A empresa proponente deverá apresentar ACT e CAT, **onde conste o nome da empresa proponente**, *comprovando que a mesma executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com os quantitativos mínimos exigidos no edital.*

**Ou seja, a empresa proponente deverá apresentar CAT e ACT onde conste o nome da mesma na execução da obra e/ou serviço.**

**Com relação a habilitação técnica do profissional:**

O profissional, que faz ou fará parte do quadro técnico da empresa proponente, deverá apresentar ACT e CAT, **constando seu nome**, *comprovando que o mesmo executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com os quantitativos mínimos exigidos no edital.*

**Ou seja, a habilitação técnica do profissional deverá ser comprovada através de CAT e ACT onde conste o seu nome na execução da obra e/ou serviço.**

Quanto a quantidade de atestados/certidões, poderá ser apresentado ao menos um (01) atestado/certidões, que demonstre experiência no serviço para cada item em questão, desde que atendidas todas as demais condições previstas no Edital de licitação.

3. Sim! Está correto o entendimento. Podem ser indicados os mesmos profissionais para projetos e obras, **desde que** comprovado o acervo técnico conforme estabelecido no Edital de licitação e no Termo de Referência.

## V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: [Portal da NOVACAP](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 09/11/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 09/11/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126601651)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126601651)  
verificador= **126601651** código CRC= **B883CC21**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00007646/2023-82

Doc. SEI/GDF 126601651